



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO DO CURSO CIÊNCIAS SOCIAIS – LICENCIATURA

ATO DELIBERATIVO Nº 01/2019 – CCCLS/CH

Delibera sobre a organização das atividades de Estágio Curricular Supervisionado no curso de graduação em Licenciatura em Ciências Sociais, PPC 2010.

A Coordenação do Curso de Graduação em Licenciatura em Ciências Sociais /Licenciatura – *Campus* Chapecó, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão do colegiado do curso registrada na Ata nº 04 de 05 de Junho de 2019,

DELIBERA:

Art. 1º Alterar a redação do Regulamento de Estágios do Projeto Pedagógico do curso Licenciatura em Ciências Sociais, PPC 2010, adequando aos termos que prescreve a Resolução 4/CONSUNI/CGAE/UFFS/2018:

Onde se lê:

Art.5º. O Estágio Curricular Supervisionado do curso de Licenciatura em Ciências Sociais compreenderá 27 créditos, com carga horária correspondente a 405 horas, assim distribuídos: Estágio I – 7 créditos, correspondendo a 105 horas; Estágio II - 7 créditos, correspondendo a 105 horas; Estágio III - 13 créditos, correspondendo a 195 horas.

Leia-se:

Art.5º. O Estágio Curricular Supervisionado do curso de Licenciatura em Ciências Sociais compreenderá 27 créditos, com carga horária correspondente a 405 horas, assim distribuídos:

	Carga horária (em horas)			
	Total	I - aulas teórico/práticas presenciais	II – elaboração do plano de estágio e do relatório de avaliação	III – atividades de estágio desenvolvida pelo estudante
Estágio Curricular Supervisionado I	105 h	30h	45h	30h
Estágio Curricular Supervisionado II	105 h	45h	30h	30h
Estágio Curricular Supervisionado III	195 h	45h	90h	60h



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO DO CURSO CIÊNCIAS SOCIAIS – LICENCIATURA

Parágrafo único: Será destinado, ao professor responsável por fazer o acompanhamento de estudantes no local de estágio, conforme art. 3º, inciso II da Resolução 04/2018 – CONSUNI/CGAE 02 (dois) créditos semestrais por grupo de até 05 (cinco) estudantes matriculados.

Art. 2º Esta decisão entra em vigor a partir da data de homologação do documento, pela PROGRAD.

Sala de Reuniões do Colegiado do Curso de Graduação em Licenciatura em Ciências Sociais do *Campus* Chapecó 4ª Sessão Ordinária, em Chapecó/SC, 05 de Junho de 2019.

Prof. Fábio Carminati
Coordenador do Curso de Graduação em Licenciatura em Ciências Sociais
UFFS – *Campus* Chapecó

Homologado pela Pró-reitoria de Graduação/PROGRAD

Pró-reitor de Graduação

Em ____ de _____ do ano de _____.